

Rua 1 ( um ) com o prolongamento da Avenida João Osório ( estrada estadual ), segue na distância de 58,00 metros até encontrar o - muro do cemitério municipal, confrontando com terrenos da Prefeitura; segue muro abaixo, na extensão de 233,00 metros, até encontrar a projetada Rua Esmeralda do Loteamento Nasser & Nicolau; - dêste ponto, segue na distância de 110,00 metros pelo referido muro até encontrar o loteamento do Senhor Manoel Lourenço Gomes; -- segue pela periferia dêste loteamento, na distância de 154,00 metros até encontrar a Rua Safira do já referido loteamento Nasser & Nicolau; segue pela Rua Safira, na distância de 229,00 metros até encontrar a divisa da estrada estadual São João - Campinas - ( prolongamento da Avenida João Osório ); segue divisa acima na - distância de 388,00 metros até encontrar a esquina, ponto inicial do perímetro.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão - cobertas com as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se - necessário.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

  
- Vereador Dr. José Rubens Ceschin -  
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 033/69, DE 4 DE JULHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de Nº 14.000,00 ( catorze mil cruzeiros novos ) destinados à construção de um abrigo no cemitério.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

4.1.1.5.9.9.-Construção de Edifícios e Logradouros Públicos

02:-Necrotério e Administração. . . . . Nº 14.000,00

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re

*Pa.*

vogadas as disposições em contrário.

  
Vereador Dr. José Rubens Ceschin,  
-Presidente da Câmara Municipal-

-----  
LEI Nº 034/69, DE 04 DE JULHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de  
São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -  
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suple -  
mentar de N.º 10.000,00 ( Deis mil cruzeiros novos ) para a suple -  
mentação da seguinte verba orçamentária:

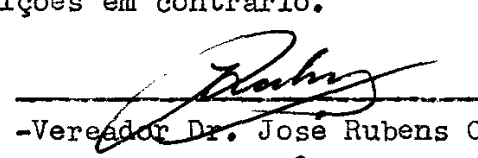
ENCARGOS MUNICIPAIS

3.1.4.0.0.0. - Encargos Diversos

04- Despesas Imprevistas. . . . . N.º 10.000,00

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os recur -  
sos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presen -  
te exercício.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -  
revogadas as disposições em contrário.

  
-Vereador Dr. José Rubens Ceschin-  
-Presidente da Câmara Municipal-

-----  
LEI Nº 035/69, DE 04 DE JULHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de  
São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - -  
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suple -  
mentar de N.º 300,00 ( Trezentos cruzeiros novos ) para suplemen -  
tar a seguinte verba orçamentária:

ENCARGOS DIVERSOS - Subvenções Sociais.